



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE 16/2026 – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

Contratação de pessoa jurídica, profissional de Educação Física com inscrição no CREF (Conselho Regional de Educação Física), mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com departamento público, para atuação no Projeto “O Esporte Que Queremos” vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, cuja prestação de serviços deverá ser executada no Município de Campina da Lagoa-Pr.

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARHA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Professor de Educação Física (Masculino)	Graduação Educação Física e ter cadastro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	01	20 horas semanais	R\$ 2.565,31
1	Professor de Educação Física (Feminino)	Graduação Educação Física e ter cadastro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	01	20 horas semanais	R\$ 2.565,31

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O programa O Esporte Que Queremos é uma realização do Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, desenvolvido em parceria com o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, da Universidade Federal do Paraná, e visa contribuir para o refinamento da gestão do esporte no Estado e nos Municípios, tendo como premissa a LEI GERAL DO ESPORTE, a LEI DO SISTEMA ESPORTIVO ESTADUAL, corroborando à consolidação e funcionamento dos Sistemas Esportivos Federal e Estadual. A proposta de reflexão, planejamento e sistematização da PME faz parte de uma série de ações do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, com o objetivo de compreender e delinear o sistema esportivo estadual. Essas ações vêm sendo realizadas e envolvem várias iniciativas desde diagnósticos da gestão do esporte nas cidades paranaenses até incentivos ao esporte, culminando, em 2018, com a Política de Esportes do Paraná (PEP).

1.2. A PEP é de fundamental importância para pensar não só a sistematização das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

ações no estado, como também pode servir como base para a construção da PME. É indispensável, portanto, que as iniciativas do estado e dos municípios estejam alinhadas, para impulsionar O ESPORTE QUE QUEREMOS. Isso porque o sistema esportivo nacional, instituído pela Lei n.º 9.615/1998, foi revisado pelo Senado Federal. A Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), prevê a verticalização do sistema esportivo nacional – o qual, por sua vez, objetiva estabelecer as normas gerais para o esporte em todo o país, possibilitando que os estados e os municípios legislem exercendo sua competência concorrente, de acordo com suas particularidades, obedecendo as normas gerais instituídas pela lei federal.

1.3. A contratação desses profissionais são necessária para atender a demanda de atendimento da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Campina da Lagoa-Pr, buscando ampliar a área de atendimento e aumentando o número de pessoas atendidas por meio de atividades desenvolvidas pela secretaria.

1.4. É importante destacar que a prestação dos serviços será realizada por meio de contratação autônoma, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza. Essa modalidade de contratação está em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, permitindo que o município atenda à demanda do Programa com maior agilidade e eficiência. A contratação autônoma também se justifica pela especificidade técnica das atividades a serem desenvolvidas e pela natureza temporária e vinculada ao Programa “O Esporte Que Queremos”, que é uma realização do Governo do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Campina da Lagoa-Pr.

1.5. O profissional contratado deverá atender às exigências legais para o exercício da profissão, incluindo formação em curso superior de Educação Física (bacharelado, conforme as exigências do CREF) e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Além disso, recomenda-se experiência prévia em trabalhos com grupos de idosos, grupos especiais, criança, adolescentes e adultos, domínio de metodologias de ginástica, atividades recreativas e de promoção da saúde, conhecimento prévio e/ou prático sobre modalidades esportivas em geral, bem como habilidades de comunicação e sensibilidade social.

1.6. A implementação do Programa “O Esporte Que Queremos” representa uma ação estratégica para o município, contribuindo não apenas para o bem-estar da população, mas também para o fortalecimento das políticas públicas locais de esporte, saúde e formação esportiva. A presença de um profissional qualificado possibilita a condução segura e eficaz das atividades propostas, promovendo o protagonismo do público atingido com este projeto e a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é válida até o dia 23 dezembro de 2026 contados da assinatura do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo foi elaborado levando em consideração alta demanda necessária de atendimento, onde atualmente a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Campina da Lagoa-Pr, atende cerca de 500 crianças, adolescentes, adultos e idosos, entre homens e mulheres, e estas contratações busca elevar o número de pessoas atendidas em ao menos 200 pessoas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse credenciamento serão do dia 11/06/2026 até o dia 26/06/2026, às 10:00H.

4.2 Os interessados deverão entregar os documentos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, localizado na Rua Vereador Homero Franco, nº 851, no setor de licitação das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17h.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de seleção profissionais pessoas jurídicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir formação superior completa em Educação Física, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Estar devidamente inscrito e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da respectiva jurisdição;
- c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, conforme cronograma de atividades definido pela Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- d) Não possuir vínculo impeditivo com o serviço público que impossibilite a contratação como prestador de serviço autônomo;
- e) Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).

6. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

(INSS).

d) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

e) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

f) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE

7.1 Os candidatos inscritos deverão entregar no envelope lacrado cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Cópia do diploma de curso superior em Educação Física (bacharelado) acompanhado do histórico escolar;

e) Cópia do registro do Conselho Estadual de Educação Física (CREF);

f) Cópia de diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.

g) Cópia da documentação de tempo de serviço (cópia de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) de no mínimo 1 ano.

h) Cópia da documentação de curso de aprimoramento.

7.2 Não haverá conferência dos documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida;

7.3 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópia simples, no momento da inscrição ou credenciamento.

7.4 Caso haja convocação o credenciado (a) deverá apresentar os documentos ORIGINAIS para comprovação.

7.5 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará desclassificação imediata do(a) candidato(a), sendo vedada a complementação documental após o prazo estabelecido.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 A comissão avaliadora (item 19) será nomeado via Portaria publicada em diário Oficial. A comissão avaliará os documentos recebidos e irá pontuar os candidatos inscritos de acordo com os seguintes critérios de pontuação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Item	Parâmetros	Valor Unitário	Valor total
Certificado de conclusão de curso de graduação e registro no Conselho Estadual de Educação Física.	1 Título	10	10 pontos
Certificado de curso de pós graduação, a fim ao cargo pretendido	02 títulos	10 pontos a cada pós	Pontuação máxima 20 pontos
Experiência profissional	Ano (até 5 anos)	10 pontos a cada ano	Pontuação máxima 50 pontos
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 72 horas	02 títulos	10 pontos	Pontuação máxima 20 pontos
TOTAL			100 pontos

8.2 A Comissão avaliadora reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer momento do ato do credenciamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

8.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do(a) interessado (a) sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela comissão.

9. EM CASO DE EMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação no cargo de Professor de Educação Física, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- O candidato que tiver maior pontuação no critério de especialização (pós-graduação);
- O candidato que tiver maior tempo de serviço comprovado por meio de documentação.
- Persistindo no empate, terá preferência o(a) candidato de maior idade.

10. DO CRONOGRAMA

DATA/PRAZO	AÇÃO
26/06/2026	Abertura do Edital de Credenciamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

11/06/2026 até 26/06/2026	Inscrições
26/06/2026	Publicação do classificação com pontuação
29 e 30/06 e 01/07/2026	Recurso da classificação
02/07/2026	Publicação do resultado final em Diário Oficial

11. DO PRAZO RECURSAL

11.1 O interessado em apresentar recurso de três dias úteis contados na data da publicação/ resultado;

11.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

11.3 Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora e o resultado será publicado em Diário Oficial do município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Será publicado a ordem de classificação em Diário Oficial dos municípios

12.2 O Município convocará o credenciado(a) para a assinatura do contrato de Prestação de serviço em conformidade com a lista de classificação;

12.3 O credenciado(a) deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 3 dias a partir da data de convocação;

12.4 A classificação não obriga a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a efetuar sua contratação. A contratação ocorrerá dentro dos limites das necessidades no decorrer da vigência do presente termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

I. O CREDENCIADO(A) se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

II. **O CREDENCIADO(A) deverá indicar ao coordenado ou Fiscal de contrato os itens necessários para a realização das atividades, para eventual aquisição quando não disponível no município;**

III. O CREDENCIADO(A) deverá orientar e assessorar os participantes durante a execução das atividades, bem como zelar pela sua segurança e integridade;

IV. O CREDENCIADO(A) deverá participar de mobilização do público alvo para participar das atividades;

V. O CREDENCIADO(A) deverá elaborar o planejamento geral das atividades a serem executadas no percurso do programa;

VI. O CREDENCIADO(A) deverá manter os espaços físicos e instalações em condições adequadas as práticas;

VII. O CREDENCIADO(A) deverá apoiar na organização de eventos ligados a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

deliberação e a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer;

VIII. O CREDENCIADO(A) deverá organizar as inscrições (quando for o caso) e controle de presença dos participantes do projeto;

IX. O CREDENCIADO(A) deverá participar de reuniões propostas pelo Secretário da pasta, e outros eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II – Efetua pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

IV - Divulgar em local visível, planilha com nome e escala de trabalho do profissional;

V - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas.

15. DO PAGAMENTO

I. O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos na tabela, definida pela Administração Municipal;

II. O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados o valor mensal estimado.

III. Os pagamentos acontecerão em até 30 dias, contado da apresentação das faturas ao setor competente;

IV. O pagamento será feito Nota Fiscal emitida pelo credenciado;

V. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VI. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

VII. O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

VIII. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada pela Administração Municipal, não haverá revisão para os serviços já executados.

16. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO

a) O valor proposto para a contratação do profissional de Educação Física que atuará no Programa “O Esporte Que Queremos” é de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

b) Com base na carga horária mínima exigida de 20 (vinte) horas semanais, o custo mensal estimado para a contratação do profissional é de R\$ 2.520,00 (80 horas mensais com valor de R\$ 31,50 por hora aula. Valor total mensal estimado é de R\$ 2.520,00)

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

a) As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:

09.001.27.812.0015.2072.3.3.90.30.39.00.00 – FONTE 31858

18. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I - O Município de Campina da Lagoa poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

II - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do Município;

III - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV - Desatender às determinações da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

VI - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

VII - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

VIII - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Campina da Lagoa/PR, 10 de junho de 2026.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal